



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000795/2023-75**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0000795/2023-75	NAR Oliveira
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: WESLEY SAULO DE TARSO BORGES		CPF/CNPJ: 029.552.226-74
Endereço: RUA PARÁ DE MINAS, 158		Bairro: Centro
Município: IGARATINGA	UF: MG	CEP: 35.695-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: WESLEY SAULO DE TARSO BORGES		CPF/CNPJ: 029.552.226-74
Endereço: RUA PARÁ DE MINAS, 158		Bairro: Centro
Município: IGARATINGA	UF: MG	CEP: 35.695-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: LUGAR DENOMINADO "ÁGUA LIMPA"		Área Total (ha): 9,7012			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 76.806		Município/UF: SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161809-37DO.3598.EA77.4675.AA00.685E.0885.E6C8					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		24	unid.		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura		Rede elétrica	1,67		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição Biomias	entre	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		1,67	Área antropizada		1,67
Total:		1,67		Total:	1,67
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa				5,8728	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa				4,6044	m <sup>3</sup>
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>					
Marcela Cristina de Oliveira Mansano – MASP 1.146.608-3					

Data da Vistoria: 30/01/2023**9. VALIDADE**Data de Emissão: 30/01/2023

Validade: 3 (três) anos

**OU**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	521.804,06	7.783.246,50

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,67 ha, localizada na propriedade "Água Limpa", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 14/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59979090** e o código CRC **82C34F86**.

---